



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO Nº 021/83

“INTEGRA NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEY CARDOSOS AZEVEDO - Prefeito Municipal de Palmares do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 017/83 de 07 de julho de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - A Junta de Serviço Militar – JSM, passa a integrar os serviços municipais, com as atribuições fixadas na Lei Federal nº 4375, de 17 de agosto de 1964 e Decreto Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e diretamente subordinadas ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art. 2º - No orçamento anual, o Poder Executivo destinará verbas para atender às despesas havidas com a Junta de Serviço Militar.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL EM 11 DE JULHO DE 1983.

ENGº AGRº NEY CARDOSO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

THEMISTOCLES DA SILVA TETAMANTI
Secretário de Administração. Munic. De Adm. e Fazenda